



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Rondônia

Rondônia, data da disponibilização: 28/10/2021

COMISSÃO ELEITORAL

ATO

ATO 002/2021-CE/OAB/RO.

O Presidente da Comissão Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o artigo 129, parágrafo 1º da Lei 8906/94 e o Provimento 146/2011 e ainda o contido na Errata do Edital de Convocação para Eleições Gerais da OAB/RO, publicado do Diário da Eletrônico da OAB (DEOAB) nº 699 página 119 a 124, de 04 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Constituir a subcomissão eleitoral da subseção de Pimenta Bueno, composta pelos seguintes advogados;

- SILVIO CARLOS CERQUEIRA – OAB/RO 6787 – Presidente;

- ARTHUR GOULART SILVA – OAB/RO 10351- Vice-presidente.

Fica sem nomeação de membros para compor a subcomissão eleitoral, a Subseção de Alvorada do Oeste.

A subcomissão eleitoral acima referenciada, terá competência de recepção e apuração dos votos.

Publique-se e afixe cópia deste, no átrio da Seccional.

Porto Velho (RO), 27 de outubro de 2021.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA

Presidente da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-
2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil